



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4423 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

Dispõe sobre o Quadro Provisório de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas, funções de confiança e do pessoal da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia - FUNSEPRO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Quadro Provisório de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas, funções de confiança e do pessoal da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia-FUNSEPRO passa a vigorar conforme os Anexos I,II,III,IV e V a este Decreto.

Art. 2º - As remunerações dos cargos de provimento em comissão, funções gratificadas, funções de confiança e do pessoal serão reajustados no mesmo período e índice da Administração Direta do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1989.



Publicado no Diário Oficial nº 1927 de 27/11/89

LE Nº 11.111, IV de 27 de Novembro de 1989

LEI Nº 11.111, IV de 27 de Novembro de 1989

Dispõe sobre o quadro funcional dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em especial, quanto ao regime jurídico de trabalho, vencimentos, vantagens, gratificações, adicionais, proventos e demais benefícios, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso

das atribuições legais,

LEI Nº 11.111, IV

Art. 1º - O quadro funcional dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em especial, quanto ao regime jurídico de trabalho, vencimentos, vantagens, gratificações, adicionais, proventos e demais benefícios, e dá outras providências, fica disciplinado nos Anexos I, II, III, IV e V a esta Lei.

Art. 2º - As remunerações dos cargos públicos do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em especial, quanto aos vencimentos, vantagens, gratificações, adicionais, proventos e demais benefícios, e dá outras providências, ficam estabelecidas no Anexo I a esta Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com as alterações introduzidas pelo Anexo I a esta Lei.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Art. 4º - Revogam-se as disposições em  
contrário, e em especial o Decreto nº 3715, de 06.05.88.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 22 de novembro de 1989, 101º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

A N E X O I

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL NCz\$
- Presidente	1	3.161,66	2.529,33	5.690,99
- Diretor Executivo	1	2.817,04	2.304,85	5.121,89

A N E X O II

Tabela de Vencimentos das Funções de Confiança

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL - NCz\$
- Secretário Escolar	01	2.678,11	1.931,59	4.609,70
- Diretor Administrativo e Financeiro	01	2.678,11	1.931,59	4.609,70
- Coordenador	03	1.408,93	986,25	2.395,18
- Diretor de Divisão	02	1.408,93	986,25	2.395,18

A N E X O III

Tabela das Funções Gratificadas

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO - NCz\$
- Chefe de Seção	08	800,00
- Secretário da Presidência	01	400,00
- Secretário da Diretoria	02	300,00
- Assistente Intermediário	04	150,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO IV

Quadro Provisório de Pessoal da FUNSEPRO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO NCz\$
- <u>Nível Superior</u>		
- Consultor Técnico	06	2.500,00
- Assistente Jurídico	01	2.500,00
- Economista	01	2.500,00
- Administrador de Empresa	01	2.500,00
- Psicólogo	02	2.500,00
- <u>Nível Médio</u>		
- Técnico em Contabilidade	01	2.000,00
- Agente Administrativo	15	1.200,00
- <u>Nível Elementar</u>		
- Recepcionista	02	600,00
- Motorista	02	600,00
- Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	06	480,00
- Vigilante	02	500,00

ANEXO V

Gratificação atribuída aos servidores colocados à disposição  
da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR NCz\$
- Cargos de Nível Superior	06	1.000,00
- Cargos de Nível Médio	10	600,00
- Auxiliar, Ajudantes e Motorista	08	400,00